



SÚMULA – 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL

DATA:	01 de março de 2024 (sexta-feira)	HORÁRIO:	14h:06min às 15h59min
LOCAL:	VÍDEOCONFERÊNCIA - PLATAFORMA MEET (https://meet.google.com)		

1. PARTICIPAÇÃO:

COORDENAÇÃO	JORDANO BRAGA VALOTA	COORDENADOR
	CARLOS LUCAS MALI	CONSELHEIRO FEDERAL
	CHARIS GUERNIERI	CONSELHEIRA ESTADUAL
	SANDRA QUEIROZ LATTA	CONSELHEIRA ESTADUAL
	KEILA FERNANDES	GERENTE ADMINISTRATIVA
	DIEGO LUIZ ROJAS LUBE	ADVOGADO
	NATHALLY NOGUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
	VICTOR DOS SANTOS ROZA	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
	GIOVANNE SOARES BRASIL	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO
	VITÓRIA MESQUITA CARVALHO	ESTAGIÁRIA
	MARIANA BUCK ROTTA	ESTAGIÁRIA
	THIAGO MENDONÇA DE ALENCAR	ESTAGIÁRIO
	STEPHANIE RIBAS	COMUNICAÇÃO CAU MS
	NILCE VALDEZ DA PAIXÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVA

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

ESTRUTURA DE PAUTA	<ol style="list-style-type: none">1) Verificação de quórum;2) Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior;3) Leitura e extrato de correspondências;4) Assuntos da pauta;5) Assuntos de Interesse Geral6) Extra pauta7) Encerramento.	<i>nilce</i>
ABERTURA DOS TRABALHOS	<p>O Coordenador Jordano Braga Valota agradece a presença de todos, constata a existência de quórum e instala a 121ª Reunião da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CEP CAU/MS realizada de forma online, por meio da plataforma MEET.</p>	
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS	<ul style="list-style-type: none">• Súmula da 120ª Reunião CEP/MS 01.02.2024. <p>Leitura e extrato de correspondências recebidas e expedidas</p> <p>Assuntos Da Pauta</p> <ul style="list-style-type: none">• Alinhamento de ações CEP-CAU/MS com Conselheiro Federal Carlos Lucas Mali• Ver possível alinhamento de trabalhos sobre Reserva Técnica com a Comissão de Ética e Disciplina - CAU/MS <p>Assuntos de Interesse Geral</p> <p>Processo para Interrupção de Registro Profissional</p>	<i>[Handwritten mark]</i>



SÚMULA – 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL

	<ul style="list-style-type: none">• 17 Interrupções de Registro Profissional. <p>Extra pauta;</p> <ul style="list-style-type: none">• Ofício circular nº 012/2024-CAU/BR - PRES• Relato do Processo nº 1000125481• Relato do Processo nº 1000134138;• Relato do Processo nº 1000182628;• Relato do Processo nº 1000162215;• Relato do Processo nº 1000189292-02A;• Relato do Processo nº 1000189292-02B;• Relato do Processo nº 1000194403;• Relato do Processo nº 1000198531.
--	---

3. ORDEM DO DIA - PAUTA; EXTRA PAUTA E COMUNICADOS DE INTERESSE GERAL

1.	<ul style="list-style-type: none">• Leitura da Súmula 120ª Reunião CEP/MS 01.02.2024.
FONTE	CAU/MS
RELATOR(A)	JORDANO BRAGA VALOTA
DISCUSSÃO	O coordenador informou que a súmula em epígrafe foi enviada antecipadamente por e-mail aos membros e foi aprovada por unanimidade, com ausência justificada do conselheiro Paulo Cesar Amaral e sua Suplente Mayara Cunha.
ENCAMINHAMENTO	Aprovação da Súmula 120ª Reunião CEP-CAU/MS por todos os conselheiros presentes.
2.	Alinhamento de ações CEP-CAU/MS com Conselheiro Federal Carlos Lucas Mali
FONTE	CAU/MS
RELATOR(A)	JORDANO BRAGA VALOTA
DISCUSSÃO	O Coordenador juntamente com o Conselheiro Federal propôs alinhar as ações CEP-CAU/MS com CAU/BR para criar uma gestão mais inteligente de maneira que os trabalhos não fiquem somente no âmbito teórico. O Conselheiro Federal se prontificou a participar de mais reuniões da CEP-CAU/MS para discutir outros assuntos, como a Resolução N°75 que trata de placa de obra e outras formas de comunicação visual, dentre outros, que estão sendo discutidos pelo CAU/BR.
ENCAMINHAMENTO	Sem encaminhamento.
3.	Ver possível alinhamento de trabalhos sobre Reserva Técnica com a Comissão de Ética e Disciplina - CAU/MS
FONTE	CAU/MS

Julia

[Handwritten signature]

**SÚMULA – 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS**
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL

RELATOR(A)	JORDANO BRAGA VALOTA
DISCUSSÃO	O Conselheiro Federal sugeriu a organização de um seminário entre CEP, CED e profissionais de mercado, para que o tema Reserva Técnica não seja discutido apenas na CEP. Além disso, foi sugerido promover ações para que os profissionais possam receber seus honorários de forma correta e assim trabalharem com transparência.
ENCAMINHAMENTO	Sem encaminhamento.

4.	Ofício circular nº 012/2024-CAU/BR - PRES
FONTE	CAU/MS
RELATOR (A)	CARLOS LUCAS MALI
DISCUSSÃO	O Conselheiro Federal pediu a leitura da Instrução Normativa nº 4, de 24 de novembro de 2023 (Código de Conduta e Decoro de Conselheiro e Membros dos Colegiados do CAU). Tendo em vista o Ofício circular nº 012/2024-CAU/BR - PRES e a Deliberação nº 003/2024-COA-CAU/BR que solicita contribuições dos CAU/UF sobre esse normativo.
ENCAMINHAMENTO	Sem encaminhamento.

5.	Processo Administrativo nº 1000125481
FONTE	Fiscalização
RELATOR (A)	JORDANO BRAGA VALOTA
DISCUSSÃO	<p>Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Jordano Braga Valota, nos seguintes termos:</p> <p>“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:</p> <p>a) Manter o Auto de Infração nº 1000125481, lavrado em face do arquiteto e urbanista JULIO CESAR BOTEGA DO CARMO, CPF nº 052.XXX.XXX-63, CAU nº A2431157.</p> <p>b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”</p> <p>Aprovado por unanimidade.</p>
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 001/2024-2026 – 121ª CEP/MS	

6.	Processo Administrativo nº 1000134138
FONTE	Fiscalização

**SÚMULA – 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS**
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL

RELATOR (A)	JORDANO BRAGA VALOTA
DISCUSSÃO	<p>Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Jordano Braga Valota, nos seguintes termos:</p> <p>“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:</p> <p>a) Manter o Auto de Infração nº 1000134138, lavrado em face da arquiteta e urbanista VANESSA FROEDER, CPF nº 712.XXX.XXX-49, CAU nº A433810.</p> <p>b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”</p> <p>Aprovado</p>
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 002/2024-2026 – 121ª CEP/MS	
7.	Processo Administrativo nº 1000162215
FONTE	Fiscalização
RELATOR (A)	JORDANO BRAGA VALOTA
DISCUSSÃO	<p>Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Jordano Braga Valota, nos seguintes termos:</p> <p>“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:</p> <p>a) Manter o Auto de Infração nº 1000162215, lavrado em face do arquiteto e urbanista CONRADO CARNEIRO MENDES PENTEADO, CPF nº 033.XXX.XXX-70, CAU nº A1050826.</p> <p>b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”</p> <p>Aprovado por unanimidade.</p>
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 003/2024-2026 – 121ª CEP/MS	
8.	Processo Administrativo nº 1000182628
FONTE	Fiscalização
RELATOR (A)	JORDANO BRAGA VALOTA

**SÚMULA – 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS**
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL

DISCUSSÃO	<p>Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Jordano Braga Valota, nos seguintes termos:</p> <p>“Encaminhamento à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:</p> <p>a) Manter o Auto de Infração nº 1000182628, lavrado em face do arquiteto e urbanista CONRADO CARNEIRO MENDES PENTEADO, CPF nº 033.XXX.XXX-70, CAU nº A1050826.</p> <p>b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”</p> <p>Aprovado por unanimidade.</p>
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 004/2024-2026 – 121ª CEP/MS	

9.	Processo Administrativo nº 1000189292-02A
FONTE	CAU/MS
RELATOR (A)	SANDRA QUEIROZ LATTA
DISCUSSÃO	<p>Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Sandra Queiroz Latta, nos seguintes termos:</p> <p>“Encaminhamento à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:</p> <p>a) Manter o Auto de Infração nº 1000189292-2A, lavrado em face da arquiteta e urbanista DAIANE PAEL DE MORAIS MAEDA, CPF nº 045.XXX.XXX-51, CAU nº A2524570.</p> <p>b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”</p> <p>Aprovado por unanimidade.</p>
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 005/2024-2026 – 121ª CEP/MS	

10.	Processo Administrativo nº 1000189292-02B
FONTE	CAU/MS
RELATOR (A)	SANDRA QUEIROZ LATTA

**SÚMULA – 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS**
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL

DISCUSSÃO	<p>Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Sandra Queiroz Latta, nos seguintes termos:</p> <p>“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:</p> <p>a) Manter o Auto de Infração nº 1000189292-2B, lavrado em face da arquiteta e urbanista DAIANE PAEL DE MORAIS MAEDA, CPF nº 045.XXX.XXX-51, CAU nº A2524570.</p> <p>b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”</p> <p>Aprovado por unanimidade.</p>
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 006/2024-2026 – 121ª CEP/MS	
11.	Processo Administrativo nº 1000194403
FONTE	CAU/MS
RELATOR (A)	SANDRA QUEIROZ LATTA
DISCUSSÃO	<p>Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Sandra Queiroz Latta, nos seguintes termos:</p> <p>“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:</p> <p>a) sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000194403-01, por infração ao art. 39, inciso V, da Resolução 198/2020 e pela aplicação da multa de 6 (seis) anuidades, prevista nas Tabelas I e II, da mesma Resolução.</p> <p>b) A penalidade será calculada pela anuidade atualizada na data do trânsito em julgado e atualizada, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”</p> <p>Aprovado por unanimidade.</p>
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 007/2024-2026 – 121ª CEP/MS	
12.	Processo Administrativo nº 1000198531
FONTE	CAU/MS

Sandra Queiroz Latta
[assinatura]

**SÚMULA – 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS**
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL

RELATOR (A)	SANDRA QUEIROZ LATTA
DISCUSSÃO	<p>- Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Sandra Queiroz Latta, nos seguintes termos:</p> <p>“Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:</p> <p>a) Manter o Auto de Infração nº 1000198531-01A, lavrado em face da arquiteta e urbanista KRÍSSIA BALBINA FREIRE ALDERETE LEMES, CPF nº 046.XXX.XXX.41, CAU nº A1622110.</p> <p>b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”</p> <p>Aprovado por unanimidade.</p>
DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 008/2024-2026 – 121ª CEP/MS	
13.	Processos para Interrupção de Registro Profissional: 17 Interrupções
FONTE	CAU/MS
RELATOR (A)	KEILA FERNANDES
DISCUSSÃO	Houve 17 solicitações de interrupções de registro profissional, as quais serão deliberadas.
ENCAMINHAMENTO	Sem encaminhamento.

Campo Grande – MS, 25 de Abril de 2024.

KEILA FERNANDESGERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO**NILCE VALDEZ DA PAIXÃO**AUXILIAR ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO

¹ Considerando a Deliberação Ad Referendum nº 112/2018-2020 que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**SÚMULA – 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP – CAU/MS**
COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL**Folha de Votação**

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
JORDANO BRAGA VALOTA	Coordenador	x			
GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA	Suplente				
CHARIS GUERNIERI	Coordenadora-adjunta	x			
WILSON DA COSTA SIQUEIRA	Suplente				
SANDRA QUEIROZ LATTA	Conselheira Estadual	x			
EDJALMA FOSSATI CHAVES	Suplente				
PAULO CESAR DO AMARAL	Conselheiro Estadual				x
MAYARA SOUZA DA CUNHA	Suplente				

Histórico da votação:**122ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)****Data:** 25/04/2024**Matéria em votação:** Súmula da 121ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/MS - 01/03/2024.**Resultado da votação:** Sim (3) Não (0) Abstenções () Ausências (1) Total (4)**Ocorrências:** Ausência Justificada do Conselheiro Paulo Cesar do Amaral.**Assessoria Técnica:** Nilce Valdez da Paixão – Auxiliar Administrativa
Keila Fernandes - Gerente Administrativa CAU/MS**Condução dos trabalhos (Coordenador):** Jordano Braga Valota